

TERMO DE REFERÊNCIA – COMPRA DIRETA

UNIDADE SOLICITANTE:

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas

1. OBJETO

1.1. Especificação

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para promover defesa na Superior Instância Recursal em face do improvimento do Acórdão referente ao processo nº 0011555-93.2017.5.15.0060.

1.2. Quantidade

01 – Serviço Técnico Profissional

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A solicitação faz-se necessária uma vez que a entidade não conta com serviços de assessoria jurídica em virtude de pouca demanda sendo necessária sua contratação em casos esporádicos que venham a ser necessários o aporte de serviços técnicos profissionais em suas áreas correlatas a fim de preservar os interesses e os bons andamentos dos trabalhos do Consórcio.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa de preço dos serviços a serem contratados, serão obtidos através de pesquisas prévias de orçamento, conforme descrito no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2013.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 4.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste contrato.
- 4.3. Permitir acesso dos funcionários da contratada aos autos do processo, bem como reunir-se com a mesma em caso de necessidade.
- 4.4. Comunicar à contratada sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Acompanhar e analisar o processo na íntegra;



5.2. Acompanhar e cumprir os prazos do processo;



5.3. Representar a entidade à partir da ordem de serviços até a data do julgamento bem como promover defesa na Superior Instância Recursal em face do improvimento do Acórdão referente ao processo nº 0011555-93.2017.5.15.0060.



5.4. Acompanhar a sentença e encaminhar o resultado para a entidade (CISBRA);



5.5. Representar a entidade até o encerramento do referido processo.



6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO



6.1. O pagamento será efetuado em 6 parcela sendo cada pagamento efetuado em até 3 dias após a emissão da Nota Fiscal;



6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.



6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura após o ateste do setor responsável.



6.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



07. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

FICHA 02 – 3.3.90.39 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso 05 – Serviços Técnicos Profissionais.



08. GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO: Não se faz necessária.



09. PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato após a emissão da ordem de serviços.



10. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO: Everton Luis Ferreira de Oliveira

11. PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA: Não se faz necessária.

12. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal de licitações e contratos.

Everton Luis Ferreira de Oliveira
Secretario Executivo